



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000216/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 21/05/2025

André Luiz Vieira da Silva
1º VICE PRESIDENTE

**Institui a Política Municipal de Acolhimento às Mães Acompanhantes de Recém-Nascidos Internados em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) no Município de Juiz de Fora.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Acolhimento às Mães Acompanhantes de Recém-Nascidos Internados em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), com o objetivo de assegurar condições dignas de permanência, repouso, alimentação e apoio psicossocial às mães que acompanham seus filhos nas UTINs da rede pública de saúde do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º São diretrizes desta Política:

I - Garantir espaços adequados para repouso e higiene das mães acompanhantes nas unidades hospitalares;

II - Assegurar o fornecimento de alimentação adequada durante o período de permanência na unidade de saúde;

III - Disponibilizar apoio psicossocial às mães, por meio de equipe multiprofissional, visando à promoção da saúde mental e ao fortalecimento do vínculo mãe-bebê;

IV - Fomentar a capacitação dos profissionais de saúde para o acolhimento humanizado das mães acompanhantes;

V - Promover campanhas de conscientização sobre a importância do apoio às mães acompanhantes de recém-nascidos em UTIN.

Art. 3º A implementação desta Política será realizada de forma progressiva, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo contar com parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 21 de maio de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

